



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

-LEI N° 128, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979-

(Dispõe sobre receber em "doação" imóvel de propriedade da Companhia Energética de São Paulo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a receber em "doação", da Companhia Energética de São Paulo, o imóvel onde se encontra instalada e funcionando a Escola Estadual de Primeiro Grau, denominada: "Escola do Vilão" - nesta cidade.

Artigo 2º - Após efetivada a "doação", fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer "doação" do referido imóvel, ao CECOMDI - Centro Comunitário de Indiaporã, entidade devidamente legalizada e em funcionamento regular.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 24 de setembro de 1979.

Denátria Marques de Oliveira
Denátria Marques de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação neste Prefeitor, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e suas nos desta cidade, na forma da lei.

Manoel Aparecido Marques
SECRETÁRIO